

DELIBERAÇÃO CGAI Nº 009/2023

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2023010290072009992

Data de Protocolo: 15/11/2023

Data do 1º Recurso: 27/11/2023

Data do 2º Recurso: 04/12/2023

Órgão: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

A Controladoria Geral do Município (CGM) vem através deste documento dar ciência ao solicitante quanto ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº **2023010290072009992**, direcionado à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, de acordo com as atribuições previstas no **artigo 24** do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.

a) Histórico

1. O requerente, em 15 de novembro de 2023, protocolou o seguinte requerimento:

1. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO 16 de novembro de 2023 Prefeitura do Recife Com fundamento no Direito Constitucional de Acesso à Informação, previsto no artigo 5º, inc. XIV, da Constituição da República, bem como na lei 12.527/2011, venho requerer o acesso (fotos, registros/cópias), em até 20 dias corridos (artigo 11º, parágrafo 1º, da lei 12.527/11), aos seguintes dados: Registro que conste o dia, o mês e o ano em foi sepultada Donara Maria da Conceição, que ficou conhecida por “Dona Mimim” e residia na rua Caetés, Nº 64, Dois Irmãos. Porém, ela viveu no município de Lagoa do Carro até os 100 anos, falecendo no Recife com mais de 120 anos de idade (1933). Fotos da catacumba da Senhora Donara Maria da Conceição, que mostre alguma identificação. Há informações de uma Donara Maria da Conceição no Cemitério de Casa Amarela. Inclusive, o túmulo dela recebeu romaria no ano de 1933. Essas informações podem ser fornecidas em formato digital, igual estabelece o artigo 11º, parágrafo 5º, da lei 12.527/2011. Acreditando que este pedido de acesso à informação será atendido e respeitado, até porque é lei, aguardo retorno. É de fundamental importância atender e respeitar a lei de acesso à informação. ”(Sic)

2. No dia 27 de novembro, a Autoridade de Transparência Passiva da Emlurb inseriu a seguinte resposta:

*“Prezado/a Senhor/a,
Os arquivos dos cemitérios sob gestão da Emlurb são por data de sepultamento. Sem essa informação não há como obter qualquer outro dado.
Para outros esclarecimentos, o solicitante poderá comparecer ao cemitério e se dirigir à Administração do mesmo.”(Sic)*

3. No mesmo dia 27 de novembro, o requerente, em grau de 1º recurso, fez a seguinte solicitação:

“PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NÃO RESPONDIDO O pedido de acesso à informação (2023010290072009992) não foi atendido por este órgão.

Diante disso, estou entrando com recurso, pois o órgão não mostrou interesse em atendê-lo. A lei de acesso à informação (12.527/2011) é uma lei de inteira importância para o cidadão que deseje solicitar informações que foge do seu alcance. Portanto, ela deve ser respeitada e atendida, não ignorada, visto que poderá acarretar penalidades ao órgão que a ignorou. No momento, não posso comparecer aos cemitérios do Recife, uma vez que encontro-me impossibilitado, sobretudo por conta da distância (314,6 km). Reitero: a lei 12.527/2011 não pode ser ignorada por este órgão, principalmente o artigo 5º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. O que não foi atendido por este órgão? Informações sobre o dia do sepultamento da Senhora Donara Maria da Conceição, falecida provavelmente no ano de 1933 (ano em que ela deu entrevista ao Jornal Pequeno do Recife) e com mais de 120 anos de idade. Donara Maria da Conceição residia na Rua Caetés, Nº 64, Recanto de Dois Irmãos/Recife. Existe uma Donara Maria da Conceição sepultada no cemitério de Casa Amarela (1933). Resta saber o dia e o mês do falecimento da macróbia. Também é importante imagens (fotos) do jazigo da anciã. Assim, facilita na identificação da mesma. Este pedido de acesso à informação deseja saber o dia e o mês do sepultamento dessa senhora. Algumas informações da Donara: Nome: Donara Maria da Conceição Apelido: Dona Mimim Idade: faleceu com mais de 120 anos Residente: Rua Caetés/Recife-PE Nº: 64 Bairro: Dois Irmãos Natural: Lagoa do Carro Ano de falecimento: provavelmente 1933 Cemitério: provavelmente o de Casa Amarela.” (Sic)

4. Como resposta ao primeiro recurso, no dia 04 de dezembro, a Autoridade da Emlurb forneceu a seguinte informação:

*“Prezado/a Senhor/a,
Os arquivos dos cemitérios sob gestão da Emlurb são por cemitério e data de sepultamento. Sem essa informação não há como obter qualquer outro dado. Caso deseje solicitar pesquisa sobre a Certidão de Óbito, poderá comparecer e requisitá-la ao Protocolo Central da Emlurb – sito à avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09, bairro do Derby, e, mediante pagamento de tarifa de serviço (conforme Decreto Municipal 31.371, de 25.04.2018), podendo esta ser conclusiva ou não, a depender dos dados informados.” (Sic)*

5. No 04 de dezembro, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, alegando o seguinte:

“PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NÃO RESPONDIDO O pedido de acesso à informação (2023010290072009992) não foi atendido por este órgão. Diante disso, estou entrando com recurso, pois o órgão não mostrou interesse em atendê-lo. A lei de acesso à informação (12.527/2011) é uma lei de inteira importância para o cidadão que deseje solicitar informações que foge do seu alcance. Portanto, ela deve ser respeitada e atendida, não ignorada, visto que poderá acarretar penalidades ao órgão que a ignorou. No momento, não posso comparecer aos cemitérios do Recife, uma vez que encontro-me impossibilitado, sobretudo por conta da distância (314,6 km). Reitero: a lei 12.527/2011 não pode ser ignorada por este órgão, principalmente o artigo 5º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. O que não foi atendido por este órgão? Informações sobre o dia do sepultamento da Senhora Donara Maria da Conceição, falecida provavelmente no ano de 1933 (ano em que ela deu entrevista ao Jornal Pequeno do Recife) e com mais de 120 anos de idade. Donara Maria da Conceição residia na Rua Caetés, Nº 64, Recanto de Dois Irmãos/Recife. Existe uma Donara Maria da Conceição sepultada no cemitério de Casa Amarela (1933). Resta saber o dia e o mês do falecimento da macróbia. Também é

importante imagens (fotos) do jazigo da anciã. Assim, facilita na identificação da mesma. Este pedido de acesso à informação deseja saber o dia e o mês do sepultamento dessa senhora. Algumas informações da Donara: Nome: Donara Maria da Conceição Apelido: Dona Mimim Idade: faleceu com mais de 120 anos Residente: Rua Caetés/Recife-PE Nº: 64 Bairro: Dois Irmãos Natural: Lagoa do Carro Ano de falecimento: provavelmente 1933 Cemitério: provavelmente o de Casa Amarela.” (Sic)

6. É o que importa relatar.

b) Análise da Admissibilidade do Recurso:

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

c) Decisão:

Considerando o Art 4º do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015), que diz que, dentre as atribuições do presidente deste CGAI, está a função de decidir sobre questões incidentes e, seguindo sempre o que preceitua a Lei de Acesso à Informação.

Considerando, ainda, que o Art 27 da Lei Municipal nº 17.866/2013, determina que o papel da Controladoria-Geral do Município é o de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos, além de orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Considerando que o Portal da Transparência é o canal para solicitação de dados sobre o município, não sendo o local apropriado para requerimento de informações de caráter pessoal, análise de casos concretos e outros dados.

Considerando a Súmula CGAI nº 02/2016, que prevê: "CANAL ESPECÍFICO - Se o órgão ou ente competente para responder o Pedido de Acesso à Informação - PAI dispõe de canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, deve orientar o interessado a utilizá-lo para buscar a resposta desejada e considerar o pedido como atendido. A mesma regra será adotada no caso de solicitação de informação sobre procedimentos administrativos."

Considerando a resposta enviada pela Autoridade da Emlurb, que informa o modo como o solicitante pode obter a informação e que para realizar a solicitação do serviço é requisito essencial ter o nome do falecido e a data do sepultamento.

O recurso não pode ser admitido por não se tratar de informação pública e, devido à existência de um **canal específico** para solução da questão, da qual encontra-se detalhado na carta de serviço da prefeitura do Recife através do link: <https://conecta.recife.pe.gov.br/servico/251>, a solicitação deve ser feita por lá.

d) **Providências**

Dê-se ciência ao requerente e à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, através do Portal da Transparência.

Luciana de Macedo Machado Lages
Membro representante da CGM / Presidente do CGAI

Rodrigo Brayner Dhalia
Membro suplente da CGM